TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente termo é contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de treinamento e capacitação de pessoal para a configuração, manutenção e acompanhamento dos sistemas de informação do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 O Município de Francisco Beltrão não dispõe no quadro próprio de servidores capacitados para a gestão do Departamento de Informática em especial para a manutenção do *firewall*, configurações da rede e manutenção dos servidores que são serviços que demandam de grande e especializado conhecimento técnico.

2.2 Nos últimos meses o Município dispunha dos serviços do Senhor Sandro Carvalho, contratado como Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação desde 02 de Agosto de 2021, com remuneração mensal de R$ 5.324,61. Todavia em 30 de setembro de 2022 o mesmo solicitou seu desligamento alegando, em síntese, o recebimento de proposta com remuneração similar, mas de trabalho remoto, o que o possibilita atendimento de várias organizações simultaneamente, ao passo que a condição de cargo em comissão o exigia dedicação exclusiva.

2.3 Neste período em que esteve a frente do Departamento de Informática, o mesmo configurou e criou toda a estrutura de *firewall* e de redes, o que embora sejam serviços de certo modo comuns, tratam-se de configurações que cada profissional estabelece de acordo com seu conhecimento técnico, podendo, para se chegar ao mesmo objetivo, estabelecer-se distintas configurações, sendo difícil que outro profissional faça a manutenção daquela estrutura sem que tenha que se dedicar exclusivamente ao entendimento de quais rotinas foram estabelecidas ou até mesmo para a necessidade de reconfiguração total, verificando-se assim a natureza singular dos serviços que se pretende contratar.

2.4 Quando solicitou exoneração do cargo, é necessário ressaltar, que o citado servidor repassou todo o conhecimento e orientação para outro servidor que já atuava naquele setor, deixando o departamento em pleno funcionamento e se colocando sempre à disposição para auxiliar em quaisquer intercorrências que eventualmente pudessem acontecer. Todavia, além das dificuldades naturais de entendimento de estruturas já criadas, o servidor atualmente designado ainda não possui a experiência necessária, ocasionando por diversas vezes interrupções nos sistemas e prejudicando o andamento das atividades de todas as Secretarias. <u>É necessário aqui ressalvar que o profissional substituto detém de vasto conhecimento técnico</u>, mas que se assemelha mais a parte física e de manutenção dos terminais dos usuários. Inclusive a sua dedicação às novas tarefas o tem sobrecarregado naquela manutenção que desempenhava com maestria até então.

2.5 Desse modo é imprescindível o treinamento e a capacitação de pessoal para atuar especificamente nesta função e, conforme as razões já expostas acima, o melhor benefício para a Administração é a contratação dos serviços da empresa GLOBALTEC SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, a qual

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO CARLOS BONETTI e CLEBER FONTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/3CCD-E8B1-F104-0516 e informe o código 3CCD-E8B1-F104-0516

disponibilizará de forma remota e eventualmente presencial os serviços do Senhor Sandro Carvalho, tratando-se de necessidade transitória até a efetiva capacitação da equipe própria do Município para a execução destas tarefas.

2.6 Para esta contratação através de INEXIBILIDADE de licitação busca-se fundamento legal no disposto do artigo 13 da Lei 8.666/93 especificamente no que tange aos **SERVIÇOS TÉCNICOS** de **TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL**, bem como no art. 25, inc. II, da Lei 8.666/93.

2.7 Destaca-se que o valor mensal proposto é inferior ao valor percebido enquanto o mesmo ocupava o cargo em comissão, representando assim uma economia ao Município que novamente terá à disposição os serviços deste profissional pelo valor mensal de R$ 3.636,00 (três mil seiscentos e trinta e seis reais). O valor também é similar ao praticado pela mesma empresa à outra organização, proporcionalmente falando, conforme pode ser verificado na nota fiscal que acompanha este termo onde em uma empresa com aproximadamente 50 computadores e 5 servidores de dados o custo mensal para a manutenção é de R$ 3.300,00, lembrando que o Município dispõe de aproximadamente 400 computadores, com 8 servidores de dados físicos, 3 servidores de dados virtuais com acesso remoto das secretarias descentralizadas com sede fora do Paço Municipal.

2.8 A busca por orçamentos em outros profissionais traria uma difícil comparação de valores onde eventualmente algum profissional sem expertise comprovada pudesse apresentar valor inferior, todavia não deteria o conhecimento que o ex-servidor possuí, assim uma mera comparação de valores pode colocar em risco a integridade das informações deste que é um departamento estratégico para a Administração e para a perfeita prestação dos serviços públicos. O fato de o servidor já ter atuado no departamento e ter total conhecimento da estrutura garante que esta contratação atingirá o objetivo.

3 – CRONOGRAMA / PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1 A contratação será para 1 (um) ano, período em que pretende-se formar a equipe própria do Município para a execução destas tarefas.

4 – OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo além da estrita observância dos preceitos legais, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados PGDP e, ainda:

- Manutenção do firewall e configurações da rede;
- Manutenção dos servidores;
- Implantação de serviços e servidores conforme demanda;
- Conferência do sistema de backup;
- Assessoria para assuntos de tecnologia da informação;
- **Capacitação da equipe local através da transferência de conhecimentos práticos e através de documentações;**

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO CARLOS BONETTI e CLEBER FONTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/3CCD-E8B1-F104-0516 e informe o código 3CCD-E8B1-F104-0516

- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO CONTRATANTE:

- Pagar o valor mensal ajustado, no prazo estipulado no Contrato;

- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;

- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Item	Descrição	Quant	Unidade	Valor unitário R$	Valor total R$
01	Serviço técnico de treinamento e capacitação de pessoal para manutenção do firewall e configurações da rede; manutenção dos servidores; implantação de serviços e servidores conforme demanda; conferência do sistema de backup; assessoria para assuntos de tecnologia da informação; capacitação da equipe local através da transferência de conhecimentos práticos e através de documentações.	12	Mensal	3.636,00	43.632,00

VALOR TOTAL R$ 43.632,00 (quarenta e três mil seiscentos e trinta e dois reais)

6 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

6.1 Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita própria do Município.

7 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

7.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo servidor TIAGO CAPISTRANO LOPES CPF nº 106.643.919-23 a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO CARLOS BONETTI e CLEBER FONTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/3CCD-E8B1-F104-0516 e informe o código 3CCD-E8B1-F104-0516

– Data de envio do termo 04/01/2023
– Secretaria Municipal de Administração
– Nome do elaborador deste Termo de Referência: Marcos Ronaldo Koerich
– Telefone para Contato: (46) 3250-2117
– Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Secretário Municipal de Administração e do Prefeito Municipal no Edital e seus Anexos.

10 – ANEXOS

- Orçamento; - Contrato Social; - Certidões;

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO CARLOS BONETTI e CLEBER FONTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/3CCD-E8B1-F104-0516 e informe o código 3CCD-E8B1-F104-0516

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3CCD-E8B1-F104-0516

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 05/01/2023 09:06:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 05/01/2023 15:49:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/3CCD-E8B1-F104-0516